



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 49.105

Data: 16/11/2022

Projeto de Lei nº: 79/2022

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto:

INCLUSÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS COM 10.367,50 METROS QUADRADOS, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 9 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, 16 / 11 / 2022

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, ____ / ____ / ____

Presidente

Presidente

Autógrafo Nº 78/2022

Lei Nº

de ____ / ____ / ____

Observações:

Arquivado em ____ / ____ / ____

Diretor da Secretaria

Pompeia, 9 de novembro de 2022.
As Comissões Competentes.
Pompeia,

Ofício GP nº 310/2022

P.L. nº 19/2022

16 NOV 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a “**Inclusão de uma área de terras rurais, com 10.367,50 metros quadrados, situada neste município e comarca de Pompeia.**”, a fim de ser apreciado e votado pelo Douto Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

O presente projeto de lei tem por finalidade incluir uma área de terras rurais medindo 10.367,50 metros quadrados no perímetro urbano deste Município para fins de regularização perante ao Registro de Imóveis local, com vistas à proceder a doação da área em questão ao município, sendo de suma importância, por conseguinte, a aprovação da presente urbanização.

Desta forma, solicitamos ao Nobre Plenário dessa Colenda Câmara que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para expressar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

A Sua Excelência o Senhor
ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA – SP



PROJETO DE LEI Nº _____ / 2022

Inclusão de uma área de terras rurais com 10.367,50 metros quadrados, situada no perímetro urbano do município de Pompeia.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1.º Fica incluída no perímetro urbano do município de Pompeia, uma área de terras rurais com 10.367,50 m² (dez mil, trezentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), situada neste distrito, município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 6.032 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Pompeia – SP, descrito dentro do seguinte roteiro, medidas e confrontações: tem início no marco 1, km 3,50 da Estrada PMP-338, em direção à Vila Olinda, na distância de cento e cinquenta e nove metros e cinquenta centímetros (159,50 m.), divisando com a referida estrada até o marco 2, deflete à direita no ângulo de 90º e segue a distância de sessenta e cinco metros (65,00 m.), divisando com terras de Tadaharu Shimamura, até o marco 3; deflete à direita no ângulo de 90º e segue a distância de sessenta e cinco metros (65,00 m.), divisando com terras pertencentes a Tadaharu Shimamura, até o marco inicial deste roteiro, que engloba a área total de 10.367,50 m² e contém um prédio em alvenaria de tijolos com área construída de 143,04 metros quadrados.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 9 de novembro de 2022.


ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

PMP
Fls. 03

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
POMPEIA (SP)

Matrícula

Ficha

-6.032-

01

Pompéia, 18 de outubro de 1990.-

IMÓVEL: Uma área de terras rurais com 10.367,50 m² (dez mil, trezentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), situada neste distrito, município e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, com as divisas e confrontações seguintes: tem início no marco 1, Km 3,50 da Estrada Municipal PMP-338, em direção à Vila Olinda, na distância de cento e cinquenta e nove metros e cinquenta centímetros (159,50 m.), divisando com a referida estrada até o marco 2; deflete à direita no ângulo de 90º e segue a distância de sessenta e cinco metros (65,00 m.), divisando com terras de Tadaharu Shimamura, até o marco 3; deflete à direita no ângulo de 90º e segue a distância de sessenta e cinco metros (65,00 m.), divisando com terras pertencentes a Tadaharu Shimamura, até o marco inicial deste roteiro, que engloba a área total de 10.367,50 m² e contém um prédio em alvenaria de tijolos com a área construída de 143,04 metros quadrados; cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, em área maior, sob nº.621.129.001.007-4, área total de 33,8 ha., mód. fiscal 18,0, nº.de mód. fiscais 1,66, fração mínima de parcelamento 2,0.-

PROPRIETÁRIOS: Tadaharu Shimamura, agricultor, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro-permanente n.2237842- W698166-1, SE/DPMF 07/04/88 e sua mulher Aki Shimamura, de lar, portadora da Cédula de Identidade de estrangeiro-permanente n.2235677- W698167-G. SE/DPMF 07/04/88, ambos japoneses, casados no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, portadores em comum do CIC.nº.144.616.848-49, residentes e domiciliados no Sítio Primavera, Bairro Cabeça de Porco, neste município.-

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº.388, Livro nº.2-Registro Geral, de 16 de julho de 1976, deste Cartório.-

O Oficial

Walter Marques.-

R.1/M.6.032.- Pompéia, 18 de outubro de 1990.-

Pela Escritura Pública de Aquisição de Imóvel em Decorrência de Desapropriação Amigável lavrada no Cartório de Notas de Pompéia-sp, no

Matricula

-6.032-

Ficha

01

verso

livro nº.103, às fls.264/266, em data de 13 de agosto de 1990, os proprietários transmitiram o imóvel por desapropriação, conforme Decreto Municipal nº.1.942, de 28 de junho de 1990, mediante a indenização no valor de Cr\$.9.150,56 a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, com endereço à rua Dr. José de Moura Rezende, nº.572, nesta cidade, inscrita no CGC-MF sob nº.44.483.404/0001-09, no ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Milton Pereira.-

O Oficial

Walter Marques.-

R.2 - Pompéia, 23 de maio de 1.994.

Pela escritura de Doação de 26 de novembro de 1.993, lavrada no Cartório de Notas de Pompéia-SP (LA 112, fls.159/160) a proprietária Prefeitura Municipal de Pompéia, no ato representada pelo Prefeito Alvaro Prizão Januário, devidamente autorizado pela Lei n. 1.446 de 19 de novembro de 1.990, doou o imóvel objeto desta matrícula, atribuindo o valor de CR\$ 11.670,23 para efeitos fiscais ao ESQUADRAO DA VIDA DE POMPEIA, sociedade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com sede central na cidade de Marília-SP, na rua Estados Unidos, 380, CGC/MF n. 49.140.239/0001-56, e filial nesta cidade, na rua Humberto Polizio, n.399, CGC/MF n. 49.140.239/0003-18, representado por seu diretor-presidente Dr. Fábio Villaza Guimarães Filho. A presente doação é feita para que o donatário se utilize do imóvel, exclusivamente para implantação de um Centro de Recuperação de Toxicômanos, ficando revogada de pleno direito, se lhe for dada destinação diversa da que está prevista; o donatário deverá instalar a referida instituição, dentro do prazo de dois anos e não poderá alienar o imóvel pelo prazo de cinco anos, após a efetiva instalação; e fica estipulado que em caso de inadimplemento, o imóvel reverterá ao Patrimônio público, sem qualquer indenização pelas benfeitorias ali existentes. Foi apresentado o certificado de cadastro do INCRA, exercício de 1.993, com valor corrigido de CR\$ 1.161.235,16.

A escriva interina, *Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira* (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira).

ÁREA A SER URBANIZADA